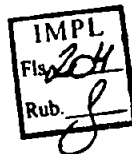




Autor: PODER EXECUTIVO
D.O 26/9/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 230, DE 25 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para pagamento à Te^{le}visão Centro América Canal 4, destinado à gravação em Video Tape de divulgação do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura do presente crédito fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária - 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada nos fls. 153 e 154 V. do livro competente.
bls - 23/10/85.

Francisco de Assis
Salomão de Assis
Guilherme de Assis
Roberto de Assis
Ulisses Vianna